

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 46.155.662/0001-31

NIRE nº 33.3.0034357-1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2022

Data, horário e local: Aos 17 dias do mês de agosto de 2022, às 10 horas, Via 5 Projetada, s/nº lote A 12, parte, Praia do Açu - Distrito Industrial, São João da Barra -RJ – CEP 28.200-000.

Convocação e Quórum: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos fundadores/subscritores, nos termos do disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976.

Presença: **TRANSDATA ENGENHARIA E MOVIMENTAÇÃO LTDA**, sociedade limitada, com sede na Rua Carmine Gaeta, nº 80, Vila Guilherme, na cidade e estado de São Paulo, CEP 02060-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 43.053.081/0001-09, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente “**TRANSDATA**”; **TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, na Praça Lopes Trovão, s/nº, CEP 23.900-490, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.719.774/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente “**TOP**”; e **TPAR TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, na Praça Lopes Trovão, s/nº, CEP 23.900-490, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.891.814/0001-99, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente “**TPAR**”.

Mesa: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Fabio Gaeta e secretariada pela Sra. Stella Araujo Mouzinho.

Ordem do dia: (i) Deliberar sobre o Aumento do Capital Social da Companhia; (ii) Deliberar sobre a alteração do Artigo 5º; e (iii) Deliberar sobre a consolidação da redação do Estatuto Social.

Deliberações: Por unanimidade de votos, as acionistas decidiram:

- (i) Aumentar o capital social da Companhia em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), passando de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) totalmente integralizados para R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), representado por 40.000.000,00 (quarenta milhões) de ações, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito pelas acionistas na proporção de suas respectivas participações, a ser o aumento de capital integralizado pelos sócios até 31 de dezembro de 2026.
- (ii) modificar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e a serem totalmente integralizadas até 31 de dezembro de 2026, assim distribuídas entre suas acionistas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/659640-0 Data do protocolo: 19/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2022 SOB O NÚMERO 00005058568 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 571E2BB52A3A50A83C6792EE0DF1E68A3D77DFECC9A3C372983EA4442C056052

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 46.155.662/0001-31

NIRE nº 33.3.0034357-1

Acionista	Nº de Ações	Valor em R\$
TRANSDATA ENGENHARIA E MOVIMENTAÇÃO LTDA.	20.000.000	R\$ 20.000.000,00
TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.	16.000.000	R\$ 16.000.000,00
TPAR – TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A.	4.000.000	R\$ 4.000.000,00
Total	40.000.000	R\$ 40.000.000,00

- (iii) em razão das deliberações acima, o acionista decide pela consolidação do Estatuto Social, que passará a ter a redação contida no documento anexo a esta ata.

Encerramento: O Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Não havendo quaisquer manifestações adicionais, foi encerrada a reunião, antes sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022.

Fabio Gaeta

Presidente

Stella Araujo Mouzinho

Secretária

Transdata Engenharia e Movimentação Ltda.

Acionista

TPAR Operadora Portuária S.A.

Acionista

TPAR - Terminal Portuário de Angra dos Reis S.A.

Acionista

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 46.155.662/0001-31

NIRE nº 33.3.0034357-1

ANEXO I - A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

TRANSDATA ENGENHARIA E MOVIMENTAÇÃO LTDA, sociedade limitada, com sede na Rua Carmine Gaeta, nº 80, Vila Guilherme, na cidade e estado de São Paulo, CEP 02060-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 43.053.081/0001-09, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, subscreve, neste ato, 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º da Lei nº 6.404/76, perfazendo o preço de emissão total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) destinados ao capital social da Companhia.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022.

TRANSDATA ENGENHARIA E MOVIMENTAÇÃO LTDA.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/659640-0 Data do protocolo: 19/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2022 SOB O NÚMERO 00005058568 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 571E2BB52A3A50A83C6792EE0DF1E68A3D77DFECC9A3C372983EA4442C056052

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/14

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 46.155.662/0001-31

NIRE nº 33.3.0034357-1

ANEXO I - B

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A., sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, na Praça Lopes Trovão, s/nº, CEP 23.900-490, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.719.774/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, subscreve, neste ato, 8.000.000 (oito milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º da Lei nº 6.404/76, perfazendo o preço de emissão total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) destinados ao capital social da Companhia.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022.



TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/659640-0 Data do protocolo: 19/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2022 SOB O NÚMERO 00005058568 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 571E2BB52A3A50A83C6792EE0DF1E68A3D77DFECC9A3C372983EA4442C056052

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 46.155.662/0001-31

NIRE nº 33.3.0034357-1

ANEXO I - C

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

TPAR – TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A., sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, na Praça Lopes Trovão, s/nº, CEP 23.900-490, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.891.814/0001-99, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, subscreve, neste ato, 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º da Lei nº 6.404/76, perfazendo o preço de emissão total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados ao capital social da Companhia.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022.



TPAR – TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/659640-0 Data do protocolo: 19/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2022 SOB O NÚMERO 00005058568 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 571E2BB52A3A50A83C6792EE0DF1E68A3D77DFECC9A3C372983EA4442C056052

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 46.155.662/0001-31

NIRE nº 33.3.0034357-1

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis e utilizará o nome de fantasia ALISEO.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a execução de atividades de operadora portuária; administração da infraestrutura portuária; serviços de navegação de apoio portuário; navegação de apoio marítimo; atividades de agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; organização logística do transporte de carga; operador de transporte multimodal – OTM; navegação de transporte marítimo; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal intermunicipal, interestadual e internacional; manutenção e reparo de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; transporte por navegação interior de carga, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional exceto travessia; transporte marítimo de cabotagem – cargas; serviços de carga e descarga; depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; execução de serviços de engenharia; obras de construção de portos, marítimos e fluviais; obras portuárias, marítimas e fluviais; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; perfuração e construção de poços de água e outras estruturas temporárias; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; obras de alvenaria, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, podendo, ainda, participar de outras sociedades, como acionista ou quotista.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Via 5 Projetada, s/nº lote A 12, parte, Praia do Açú - Distrito Industrial, São João da Barra -RJ – CEP 28.200-000, podendo, mediante deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

O capital social da Companhia é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e a serem totalmente integralizadas até 31 de dezembro de 2026, assim distribuídas entre suas acionistas.

Acionista	Nº de Ações	Valor em R\$
TRANSDATA ENGENHARIA E MOVIMENTAÇÃO LTDA.	20.000.000	R\$ 20.000.000,00
TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.	16.000.000	R\$ 16.000.000,00
TPAR – TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A.	4.000.000	R\$ 4.000.000,00
Total	40.000.000	R\$ 40.000.000,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/659640-0 Data do protocolo: 19/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2022 SOB O NÚMERO 00005058568 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 571E2BB52A3A50A83C6792EE0DF1E68A3D77DFECC9A3C372983EA4442C056052

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 46.155.662/0001-31

NIRE nº 33.3.0034357-1

§ 1º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º – Caso algum acionista tenha interesse em alienar as ações de sua titularidade, representativas do capital da Companhia, este deverá notificar os demais acionistas, indicando o montante e os termos e condições pelos quais ele pretende alienar suas ações. Os demais acionistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o direito de preferência para aquisição das ações ofertadas, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social. Na hipótese em que um ou mais acionistas não tenha(m) interesse na aquisição das ações, os demais acionistas interessados terão o direito de adquirir tais ações, na proporção de sua participação no capital social, descontada as participações do acionista ofertante e dos acionistas que não tenham exercido o direito de preferência.

§ 3º - Caso os acionistas não exerçam o direito de preferência estabelecido no parágrafo segundo deste artigo, o acionista ofertante poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do prazo para exercício do direito de preferência estabelecido no parágrafo segundo deste artigo, alienar livremente as ações de sua titularidade, nos mesmos termos e condições da oferta realizada aos demais acionistas.

CAPÍTULO III – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam condições de compra e venda de ações, direito de preferência na compra das mesmas, exercício do direito de voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia.

§ 1º - As obrigações e responsabilidades resultantes de tal acordo serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desse acordo e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tal Acordo.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria, nos termos da lei.

§ 2º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 8º – A Assembleia Geral será instalada por qualquer Diretor da Companhia. Os acionistas deverão escolher o presidente e o secretário da mesa que dirigirá os trabalhos.

Artigo 9º – Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante a prova do registro das ações em nome do titular.

Artigo 10 – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por mandatário constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista ou representante legal de acionista, administrador da Companhia, ou advogado. Os respectivos instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 46.155.662/0001-31

NIRE nº 33.3.0034357-1

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A Companhia será administrada pela Diretoria.

Artigo 12 - Os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no livro de atas da Diretoria.

Artigo 13 - Compete aos Acionistas:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - Eleger e destituir os Diretores da Companhia, observando o que dispuser o presente Estatuto;

III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da companhia, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV - Convocar a Assembleia Geral, quando qualquer deles julgar conveniente;

V - Manifestar-se sobre os relatórios e sobre as contas da Diretoria.

Artigo 14 – A Diretoria será, na forma da lei e deste Estatuto Social, composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição automaticamente, caso não haja expressa revogação, podendo a Assembleia Geral atribuir a um deles a função de Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Artigo 15 - Compete aos Diretores, observados os preceitos e limites estabelecidos neste Estatuto e pela Assembleia Geral:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - gerir as transações sociais necessárias ou convenientes para o cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, mesmo para aquisição, alienação, ou oneração de bens do ativo permanente, constituir ônus reais e prestar garantias a obrigações de terceiros;

III - abrir, encerrar e movimentar contas em estabelecimentos bancários, assinando cheques, duplicatas, contratos, notas promissórias e quaisquer outros documentos relacionados com o giro bancário, sempre mediante duas assinaturas;

IV - contrair financiamentos em estabelecimentos bancários, oferecendo garantias reais, como penhor mercantil ou hipotecando ou gravando bens móveis e imóveis;

V - abrir, transferir e encerrar filiais;

VI - constituir procuradores, sempre mediante a assinatura de dois Diretores.

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 46.155.662/0001-31

NIRE nº 33.3.0034357-1

Parágrafo Primeiro – Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação da Sociedade perante terceiros ou a exoneração destes perante a Sociedade serão obrigatoriamente assinados por dois Diretores, ou por um Diretor em conjunto com um procurador.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, ser representada por um ou mais procuradores, legalmente constituídos de acordo com as disposições contidas neste Estatuto Social, nos limites dos instrumentos de mandato especificamente outorgados para os fins lá previstos.

Parágrafo Terceiro - Não será permitido aos Diretores e procuradores obrigar a Companhia em negócios de favor que impliquem responsabilidade econômica ou patrimonial à Companhia.

Parágrafo Quarto - São nulos e não produzirão quaisquer efeitos em relação à Companhia todos e quaisquer atos dos Diretores e/ou procuradores da Sociedade que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios e/ou operações evidentemente estranhos ao objeto social e/ou contraindo obrigações e/ou dando garantias de qualquer espécie, em benefício próprio ou de terceiros. As mesmas consequências acima definidas também se aplicam às hipóteses de excesso e abuso de poder por parte do administrador.

Parágrafo Quinto – A Sociedade não será responsabilizada por atos dos administradores, quando não forem respeitados os limites impostos por este Estatuto Social ou pela lei.

Parágrafo Sexto - Os Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, em virtude de ato regular de gestão.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade está autorizada a prestar aval ou fianças para empresa controlada, controladora, ligada, coligada e interligada, onde seja acionista ou sócia, assim como em casos de locação residencial de seus funcionários.

Parágrafo Oitavo – O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto da maioria dos Diretores presentes na reunião e serão lavradas em ata.

Artigo 16 – Em caso de vacância no cargo de Diretor ou impedimento do titular, será convocada Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato do substituído.

Parágrafo Único – Nos casos de impedimento temporário, licença ou férias, o Diretor será substituído interinamente por Diretor indicado pela Diretoria.

Artigo 17 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 18 – Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 19 – Se houver Diretor Presidente, competirá ao mesmo presidir as reuniões da Diretoria e, na sua ausência, a qualquer Diretor escolhido pelos presentes.

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 46.155.662/0001-31

NIRE nº 33.3.0034357-1

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20 – O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, observados os requisitos legais.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal obedecerá ao disposto em lei.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 21 - O exercício social é de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 22 – Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 23 – A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - Os dividendos ou dividendos intermediários poderão, mediante decisão da Assembleia Geral, ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Segundo - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, observadas as normas legais e regularmente aplicáveis.

Artigo 24 – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 25 – A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais.

Artigo 26 – A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 21 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Em caso de distribuição de dividendos à conta do lucro apurado em balanços semestrais, ou em períodos menores, poderá também ser paga a participação a que se refere o artigo 21 deste Estatuto Social, mediante deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral. Nessa hipótese, a Diretoria fixará, observados os limites legais, o valor total a ser pago.

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 46.155.662/0001-31

NIRE nº 33.3.0034357-1

Parágrafo Terceiro - Ainda por deliberação da Diretoria, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Diretoria poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante.

CAPÍTULO IX - LEI APLICÁVEL

Artigo 28 - Os casos omissos neste Contrato, que não estejam regulados pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, ficarão sujeitos à aplicação supletiva da Lei de Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO X - FORO

Artigo 29 - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/659640-0 Data do protocolo: 19/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2022 SOB O NÚMERO 00005058568 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 571E2BB52A3A50A83C6792EE0DF1E68A3D77DFECC9A3C372983EA4442C056052

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



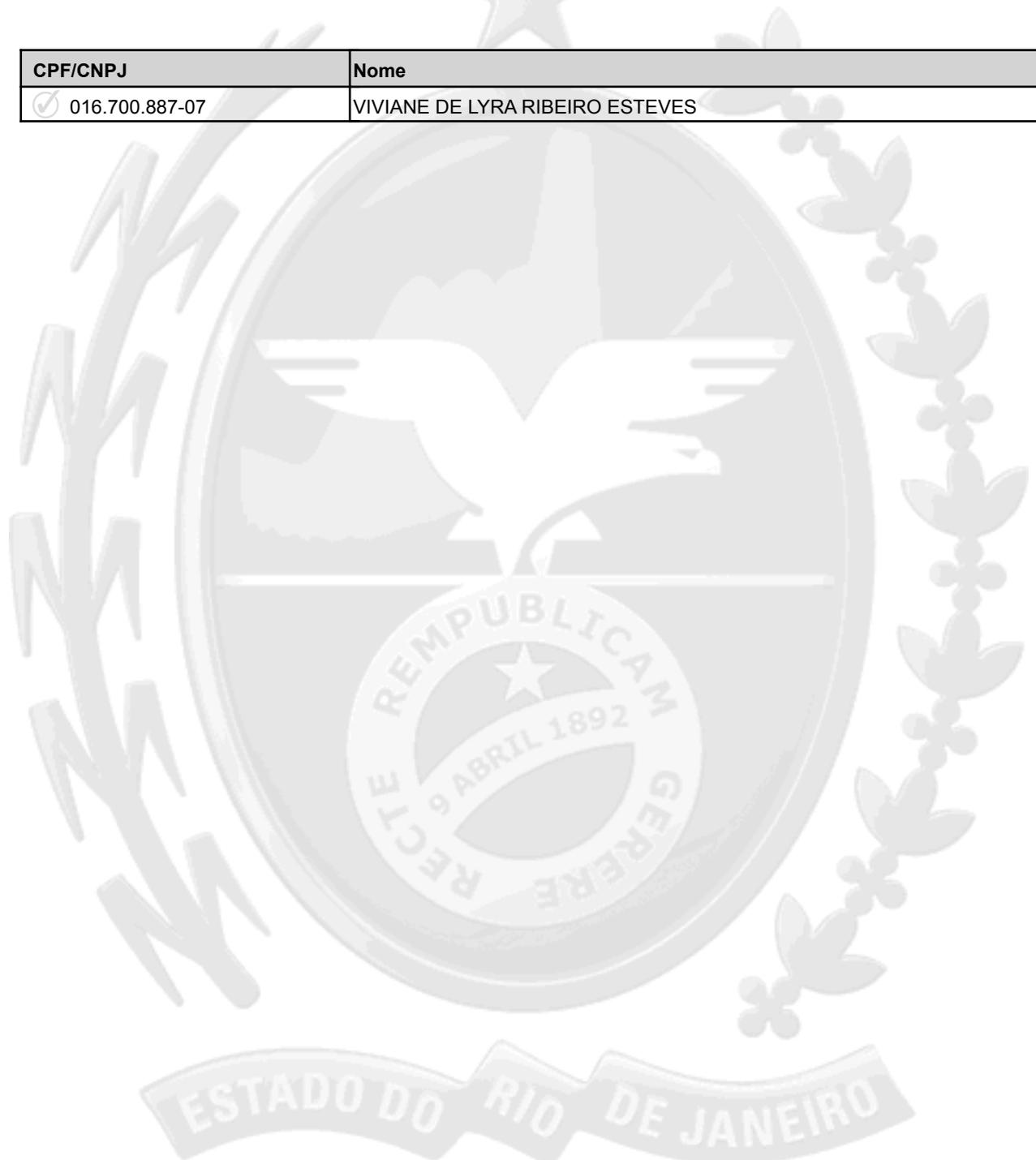
Pag. 13/14



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., NIRE 333.0034357-1, PROTOCOLO 00-2022/659640-0, ARQUIVADO EM 23/08/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005058568, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 016.700.887-07	VIVIANE DE LYRA RIBEIRO ESTEVES



23 de agosto de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/659640-0 Data do protocolo: 19/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2022 SOB O NÚMERO 00005058568 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 571E2BB52A3A50A83C6792EE0DF1E68A3D77DFECC9A3C372983EA4442C056052

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

